Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 - CGC: 45.686.227/0001-70

LEI Nº 730 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cardápio de alimentação escolar e dá outras providências."

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigada a Diretoria Municipal de Educação a disponibilizar permanentemente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal (www.natividadedaserra.sp.gov.br) os cardápios referentes à merenda escolar servida aos alunos da Rede.

Parágrafo Único - Os cardápios além da divulgação no Site Oficial, também devem ser afixados em local visível em todas as Unidades Escolares.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 04 de abril de 2.018.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por editais, Dasa Supra. Edital Aprarecida Suva Secretaria da Adprinistração